



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1648, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“AUMENTA ATRIBUIÇÕES DE ATIVIDADES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - As atividades a serem desempenhadas pelo vice diretor escolar, de que trata a Lei 1266/10, ficarão acrescidas de mais as seguintes atividades:

- a) Coordenar o processo de ensino/aprendizagem na unidade escolar de sua lotação;
- b) Intervir propondo estratégias do trabalho educacional para sanar dificuldades de aprendizagem;
- c) Orientar, em conjunto ou individualmente a equipe de professores;
- d) Acompanhar e avaliar os planos de aula;
- e) Participar em reuniões de pais e professores apresentando os resultados obtidos;
- f) Conduzir as reuniões pedagógicas;
- g) Assistir a direção em assuntos pedagógicos em atividades cívicas e sociais;
- h) Promover estudos, pesquisas e seleção de conteúdos para serem ministrados;
- i) Orientar e acompanhar o processo de preenchimento de diários de classe e planejamento semanais;
- j) Identificar as prioridades de cada turma;
- k) Criar plano de ação para sanar as dificuldades de aprendizagem apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- l) Alimentação do sistema de informação das unidades pedagógicas.

Parágrafo único. Em decorrência do enunciado neste artigo, o item 5, do Anexo III, da Lei 1266/10, passa a ter a seguinte redação:

5 - Vice-Diretor Escolar - VDR

Descrição geral das atividades: Assessorar o Diretor em suas atribuições, supervisionando e controlando as atividades administrativas e técnico-pedagógicas e exercendo, entre outras, as seguintes atividades;

- a) participar ativamente da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b) responder pela direção do estabelecimento de ensino no horário que lhe for confiado, bem como assumir, quando solicitado pelo Diretor, suas atribuições durante ausência e impedimento;
- c) acatar e fazer cumprir todas as ordens emanadas do Diretor em relação à administração da escola;
- d) participar das reuniões de planejamento administrativo ou com a comunidade escolar;
- e) Coordenar o processo de ensino/aprendizagem na unidade escolar de sua lotação;
- f) Intervir propondo estratégias do trabalho educacional para sanar dificuldades de aprendizagem;
- g) Orientar, em conjunto ou individualmente a equipe de professores;
- h) Acompanhar e avaliar os planos de aula;
- i) Participar em reuniões de pais e professores apresentando os resultados obtidos;
- j) Conduzir as reuniões pedagógicas;
- k) Assistir a direção em assuntos pedagógicos em atividades cívicas e sociais;
- l) Promover estudos, pesquisas e seleção de conteúdos para serem ministrados;
- m) Orientar e acompanhar o processo de preenchimento de diários de classe e planejamento semanais;
- n) Identificar as prioridades de cada turma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37


- o) Criar plano de ação para sanar as dificuldades de aprendizagem apresentadas.
- p) Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

Art. 2º - Em virtude do aumento de atividades e em consequência de responsabilidade previstas nesta Lei, os vencimentos do vice diretor escolar passará a ser de R\$ 3.195,43 (três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 07 de agosto de 2019.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

| | |
|--|------------|
| Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG | |
| Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. | |
| Pirajuba, | 07/08/19. |
| Nome: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i> | |
| Ass.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i> | Masp.: 783 |

